

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Policlínica Aderson Tavares Bezerra.
- 1.2. Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.
- 1.3. Centro de Especialidades Odontológicas.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação, limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra, em aparelhos de ar condicionados instalados nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstas neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As unidades requisitantes formalizaram a demanda com os seguintes argumentos: que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como e conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das unidades de saúde gerenciadas por este Consórcio com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, pacientes e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

3.3. A quantidade foi estimada pela a direção das unidades de saúde conforme planejamento interno de cada equipamento.

4. PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu

normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para aquisição do material permanente constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 0,00 (_____)

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta das dotações orçamentárias conferidas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, para o exercício financeiro corrente sob a seguinte classificação programática: 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO CRATO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar do presente processo de contratação pública qualquer empresa regularmente estabelecida no País que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

7.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.3.2. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.3.3. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

7.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias



entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

7.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. Validade das Propostas: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

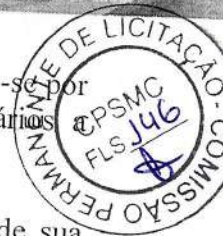
9.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.5. Nos casos em que a substituição de peças não for possível em até 72 (setenta e duas) horas, por inexistência de fornecedor na região, de acordo com o item anterior, a CONTRATADA deverá justificar e informar à CONTRATANTE o prazo necessário para a substituição da mesma.

9.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



9.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para a prestação, se houver.

9.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



- 10.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

11. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

11.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos. Serão executadas conforme determinações de manuais dos fabricantes, normas técnicas específicas e demais informações disponibilizadas pela Unidade responsável pelo equipamento. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. Compreende assim, a execução dos serviços especificados abaixo e também aqueles que, embora não citados sejam indispensáveis para um perfeito funcionamento do equipamento.

- 11.1.1. Limpeza geral do equipamento.
- 11.1.2. Limpeza geral do equipamento.
- 11.1.3. Eliminar focos de ferrugem.
- 11.1.4. Limpeza dos filtros de ar.
- 11.1.5. Verificação e manutenção dos compressores.
- 11.1.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores.
- 11.1.7. Limpeza interna e externa dos condensadores.
- 11.1.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores.
- 11.1.9. Ajuste dos termostatos.
- 11.1.10. Medição da vazão do ar.
- 11.1.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.



- 11.1.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.
- 11.1.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto de terminais reparando irregularidades.
- 11.1.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos.
- 11.1.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos.
- 11.1.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.
- 11.1.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 11.1.18. Lubrificação geral dos equipamentos.
- 11.1.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.
- 11.1.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 11.1.21. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 11.1.22. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- 11.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Compreende, o desempenho dos procedimentos abaixo e também aqueles que, embora não citados sejam indispensáveis para um perfeito funcionamento do equipamento.
- 11.2.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato.
- 11.2.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção.
- 11.2.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outro serviços e substituição de peças.

11.2.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de até 01 dia após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

11.3. VALOR RESERVADO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.3.1. Fica reservado o **valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme Quadro I constante deste Termo, por ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

11.3.2. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

11.3.3. A CONTRATANTE deverá juntar ao processo pelo menos 02 (dois) orçamentos coletados à época da troca da peça, de forma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

11.3.4. O CONTRATANTE após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior pagamento da despesa.

11.3.5. O valor referente a mão de obra de substituição de peças será cobrado como MANUTENÇÃO CORRETIVA.

11.3.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

11.3.7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

11.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO: Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

12. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados,





indicando os respectivos locais para a execução, observando:

12.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12.1.2. Periodicidade da manutenção preventiva por aparelho: 90 (noventa e vinte) dias.

12.1.3. A CONTRATADA não precisa realizar a manutenção preventiva em todos os aparelhos no mesmo mês. O cronograma elaborado pode distribuir os aparelhos em meses distintos, desde que observada a obrigatoriedade de execução da manutenção preventiva a cada 90 (noventa e vinte) dias, em cada um dos equipamentos.

13. DOS ENDEREÇOS

13.1. **Endereço:** Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato - CE - CEP: 63.101-005.

13.2. **Endereço:** Policlínica Bárbara Pereira de Alencar - POLI I, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre - Campos Sales - CE. CEP: 63.150.000.

13.3. **Endereço:** Policlínica Aderson Tavares Bezerra - POLI II, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pela variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE ou qualquer outro índice de equivalência que seja mais relevante e vantajoso ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

17.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente indevidamente fundamentados.



18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação da licitação, será convocado para assinar o Contrato.

18.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

18.3. Os preços registrados no Contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

19.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o(s) serviço(s) compatível com as características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

20.1.3. O CPSMC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

20.2. Prova de registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

20.2.1. Entende-se por entidade profissional competente o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais ou outro conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalização a atividade básica objeto da licitação.

20.2.2. A atividade básica da presente licitação é: CNAE Subclasse 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração.

20.2.3. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

20.3. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

20.3.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com formação acadêmica em uma das seguintes áreas: Técnico Industrial (conforme RESOLUÇÃO CFT 068/2019), Engenheiro Mecânico, Engenheiro Industrial ou de Produção com ênfase em Mecânica, ou Engenheiro de automóveis (conforme Resolução CONFEA nº 218/73), ou outro profissional da área da mecânica (engenheiros, tecnólogos ou técnicos) com habilitação junto ao conselho profissional competente para atuar na execução e supervisão dos serviços inerentes a contratação. Tal declaração deverá ter a anuência do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

20.3.2. O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

20.4. Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

- a) prova de registro no conselho profissional competente (CONFEA, CFT ou similar);
- b) comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura.

20.4.1. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita mediante:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será



atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura dos profissionais indicados, assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços/obras.



QUADRO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES



Item	Descrição	LOTE ÚNICO				
		Unidades	Poli I	Poli II	Ceo	Quant.
1	Serviços de instalação de desinstalação de Centrais de Ar.	Unidades	40	26	20	86
2	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	108	88	44	240
3	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	54	44	22	120
4	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	60	100	36	196
5	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	30	50	18	98
6	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	48	32	32	112
7	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	6	4	4	14
8	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	20	36	0	56
9	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	10	18	0	28
10	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 30.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	24	52	0	76
11	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de	Unidades	12	26	0	38



	30.000 BTUS, conforme Termo de Referência.					
12	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 48.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	16	0	0	16
13	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 48.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	8	0	0	8
14	Manutenção preventiva de Central de ar condicionado tipo split de 60.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	0	24	0	24
15	Manutenção corretiva de Central de ar condicionado tipo split de 60.000 BTUS, conforme Termo de Referência.	Unidades	0	12	0	12
16	Valor reservado para as peças - FIXO (NESTE ITEM DEVE SER REGISTRADO O VALOR ESTIMADO, PORTANTO NÃO DEVE SER ALTERADO NO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NEM DURANTE A FASE DE LANCE).	Unidades	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	1